



**DECRETO NÚMERO 8849 DE 6 DE AGOSTO DE 2025.**

**Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal n.º 8.838, de 29 de julho de 2025, que decretou a Situação de Emergência no Município de Ubatuba em razão dos ventos fortes e demais eventos climáticos adversos ocorridos no dia 28 de julho de 2025.**

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL)**, Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 1º do Decreto Municipal n.º 8.838, de 29 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica decretada Situação de Emergência no Município da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, em razão dos ventos fortes e demais eventos climáticos adversos ocorridos no dia 28 de julho de 2025, classificada no 1.3.2.1.5 (vendaval) da COBRADE e de Desastre de Nível II, nos termos do artigo 5º, inciso II, da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério de Desenvolvimento Regional – MDR, que causaram significativos danos à infraestrutura pública e privada, colocando em situação de vulnerabilidade a integridade da população e comprometendo a continuidade dos serviços públicos essenciais.” (NR)*

**Art. 2º** O *caput* do artigo 4º do Decreto Municipal n.º 8.838, de 29 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º A Defesa Civil Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente atuará como órgão central de apoio operacional na execução das medidas emergenciais, cabendo-lhe, entre outras atribuições: (NR)  
(...)”*

**Art. 3º** Fica revogado o art. 9º, do Decreto Municipal n.º 3.888, de 29 de julho de 2025, que dispõe sobre autorização de abertura de crédito extraordinário pela Secretaria Municipal de Fazenda para atender as despesas imprevisíveis e urgentes admitidas ao Poder Público em Situação de Emergência, de acordo com o artigo 167, §3º, da Constituição Federal.



**Art. 4º** O artigo 10 do Decreto n.º 8.838, de 29 de julho de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, improrrogável, retroagindo os seus efeitos a data de 28 de julho de 2025. (NR)*

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA** – Ubatuba, 6 de agosto de 2025.

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO**  
**(FLAVIA PASCOAL)**  
**Prefeita Municipal**

**GUILHERME AUGUSTO BARBOSA ARANTES**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

**ÁLVARO MARTON BARBOSA JÚNIOR**  
**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos**

**ALEXANDRE NAPOLI**  
**Secretário Municipal de Segurança**  
**Pública e Defesa Social**

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMAJ/ACG/jsj/cbv